



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #c9c8a89bc083970e1171278508bb28e5d42250b847e68deb2f7a6a9ff591c4f9793d9a80c9b7150042b2c76cabca1664595816f414ddb2449917d665cc5bad0d
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/c9c8a89bc083970e1171278508bb28e5d42250b847e68deb2f7a6a9ff591c4f9793d9a80c9b7150042b2c76cabca1664595816f414ddb2449917d665cc5bad0d>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

PROTOCOLO N° 2543/2025-2028

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, de 05 de fevereiro de 2026

“Autoriza a Câmara Municipal de Luziânia a promover o pagamento retroativo quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Luziânia autorizada a promover o pagamento retroativo de quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei a todas classes e carreiras de servidores públicos da Câmara Municipal de Luziânia que foram afetados pelas disposições então vigentes da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas ao orçamento de 2026 da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #c9c8a89bc083970e1171278508bb28e5d42250b847e68deb2f7a6a9ff591c4f9793d9a80c9b7150042b2c76cabca1664595816f414ddb2449917d665cc5bad0d
https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura-eletronica/c9c8a89bc083970e1171278508bb28e5d42250b847e68deb2f7a6a9ff591c4f9793d9a80c9b7150042b2c76cabca1664595816f414ddb2449917d665cc5bad0d



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO

Presidente

VEREADOR CHICO DA ANTARCTICA - MDB

1º Secretário

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,

A edição da Lei complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, extingue o congelamento da contagem de tempo de serviço para fins de concessão de vantagens e benefícios das carreiras do funcionalismo.

A edição da Lei Complementar nº 173, de 2020, ocasionou consequências indelévels aos direitos dos servidores públicos, com a suspensão da contagem de tempo para fins de quinquênio, licenças-prêmio, no período entre maio de 2020 e dezembro de 2021.

O inciso IX do artigo 8º da LC 173 previa a proibição de contagem do tempo como período aquisitivo para a “concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes”.

Com a publicação da LC 226, de 2026, porém, houve a revogação do referido inciso, junto à previsão de que sejam feitos os “pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria”.

Desta feita, este projeto expressamente permite que a Câmara Municipal de Luziânia faça valer a Lei Federal em vigor e assegure aos servidores



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #c9c8a89bc083970e1171278508bb28e5d42250b847e68deb2f7a6a9ff591c4f9793d9a80c9b7150042b2c76cabca1664595816f414ddb2449917d665cc5bad0d
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/c9c8a89bc083970e1171278508bb28e5d42250b847e68deb2f7a6a9ff591c4f9793d9a80c9b7150042b2c76cabca1664595816f414ddb2449917d665cc5bad0d>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

públicos tanto o reconhecimento do período quanto faça o devido pagamento a quem de direito.

Eis, portanto, a justificativa para esta propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO

Presidente

VEREADOR CHICO DA ANTARCTICA - MDB

1º Secretário

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE

2ª Secretária